

1. Valorização da Cultura Regional e Responsabilidade no Uso de Verbas Festivas

Texto para o Projeto de Lei (PL)

Ementa: Altera a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para estabelecer diretrizes de valorização da cultura local e limites percentuais de gastos na contratação direta de artistas por inexigibilidade em eventos custeados com recursos públicos.

Resumo da Proposta

1. Limitação responsável: A proibição total de artistas famosos viola a liberdade de contratação e o direito à cultura (Art. 215 da CF/88). O caminho legislativo mais seguro é limitar o percentual de gastos públicos com artistas famosos e instituir critérios rigorosos de razoabilidade e regionalidade.

2. Percentual obrigatório para artistas locais: Mínimo de 80% do orçamento total destinado ao evento festivo deve ser investido em artistas locais cadastrados no raio geográfico do município ou região metropolitana.

3. Teto para grandes eventos: Vedação do uso de verbas públicas de custeio municipal, principalmente em municípios em situação de emergência, com déficit fiscal ou com defasagem em serviços essenciais, para pagamento de cachês discrepantes do mercado local.

4. Transparência: Criação do Cadastro Nacional Integrado de Artistas Regionais e obrigatoriedade de publicação prévia de planilha detalhada com custos de produção e cachê de atrações nacionais.